



LEI Nº 2.351 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.934, de 10 de julho de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter o art. 1º da Lei nº 1.934, de 10 de julho de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Fica garantido aos Edis o direito a percepção das férias acrescidas do 1/3 constitucional a serem concedidas e pagas no mês de janeiro de cada ano, dentro do período aquisitivo imediatamente seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de janeiro de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita